

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ O "CHÁ DE BURRO"		
Autor:	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinador:	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	27/11/2025 11:57:53	Data da assinatura:	27/11/2025 11:58:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

AUTOR: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PROJETO DE LEI
27/11/2025

PROJETO DE LEI

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ O "CHÁ DE BURRO", TRADICIONAL IGUARIA GASTRONÔMICA LOCAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Ceará O "Chá De Burro", tradicional iguaria gastronômica local do município de Camocim, dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de novembro de 2025.

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

JUSTIFICATIVA

Chá de Burro, tradicional iguaria camocinense composta por mingau de milho, arroz e leite de coco, geralmente acompanhada por cuscuz, representa um dos mais valiosos símbolos da cultura popular do extremo oeste do Ceará. Com seu sabor único, transmitido de geração em geração, tornou-se referência afetiva e gastronômica na vida cotidiana dos moradores de Camocim e visitantes.

Presente nas manhãs da cidade, seja nas bicicletas dos vendedores que percorrem as ruas, seja no tradicional quiosque do seu Evandro no mercado público municipal, o Chá de Burro é mais do que um alimento, é memória, é história, é identidade local consolidada ao longo das décadas. Sua prática não apenas preserva uma tradição familiar, mas também garante o sustento de diversas famílias que dependem da venda diária dessa iguaria.

Reconhecer o Chá de Burro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará é um ato de valorização cultural que preserva nossa identidade e homenageia uma tradição que soube se manter viva, autêntica e necessária ao longo do tempo. Trata-se de fortalecer uma manifestação que ultrapassa o campo gastronômico e reafirma o papel do povo camocinense na construção da memória cultural do Ceará.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 27 de novembro de 2025.



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

DEPUTADO (A)